



**Coren<sup>MA</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

(JUNTA INTERVENTORA)

**PORTARIA COREN/MA N.º 116 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** a Reunião de Planejamento entre Coordenadores, ocorrida em 07 de junho de 2019, a qual ficou constatada a desatualização de baixas de pagamentos não reconhecidos pelo sistema INCORP a mais de um ano, causando prejuízos incalculáveis na administração financeira do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** demais deliberações da Presidência, baixa a seguinte determinação:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores Públicos Sr. Jairo Muniz da Silva e Sra. Fernanda Karine Oliveira Pavão para realização de baixa manual de pagamentos não reconhecidos pelo sistema INCORP, **tendo como prazo final de conclusão da atividade o dia 30 de junho de 2019.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º.** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 10 de junho de 2019.

*Fernanda Pavão*  
*Recebido em 11/06/19*  
*Arquivado em 11/06/19*  
*Marcos*  
**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

*Kheila Azevedo Ferreira Passos*  
**Kheila Azevedo Ferreira Passos**  
COREN-MA n.º 145.289  
Secretária da Junta

